

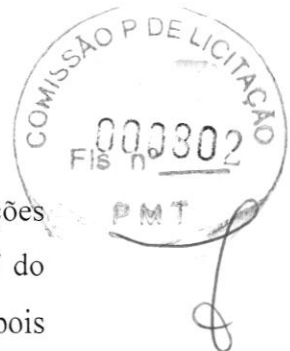


Parecer acerca das análises do Balço Patrimonial

**Processo Licitatório- PMT nº. 011/2021 na
modalidade TOMADA DE PREÇOS PMT Nº.
01/2021.**

OBJETO: – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, neste Município.

Empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP**
CNPJ sob o nº. 23.593.622/0001-76



1. INTRODUÇÃO

A importância das análises dos índices financeiros extraídos das demonstrações contábeis, além de requisito legal, com previsão expressa no inciso XXI, artigo 37 do Texto Constitucional, é também essencial no processo de tomada de decisões, pois objetivam aos usuários externos, terem a informação da solvência da entidade privada que deseja contratar, **possibilitando a interpretação da saúde financeira da empresa, seu grau de liquidez e capacidade de pagamento,** no caso em epígrafe, a Municipalidade terá subsídios para avaliar se as empresas participantes, de fato estão aptas a contratar ou não com o setor público, sob o prisma da Qualificação Econômico-Financeira. Sendo assim, as demonstrações contábeis são primordiais, nesse sentido, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis define o objetivo das mesmas:

O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica. (ESTRUTURA CONCEITUAL CPC 00, 2008, p.7)

Sendo importante enfatizar que as exigências de habilitação no certame licitatório visam aferir a capacidade do licitante em executar o futuro contrato com a Administração Pública.

Dentre a documentação de habilitação encontra-se aquela disciplinada como documentação de Qualificação Econômico-financeira, regulamentada no artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, que assim preconiza:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- [...]
- III- [...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de

valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).



Com relação à qualificação econômica-financeira, o item **8.04**, do instrumento editalício da **TOMADA DE PREÇOS-PMT Nº. 011/2021**, conforme o supracitado artigo da Lei nº. 8.666/93, foi exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social anterior já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3- Resoluções CFC 563/83 E 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

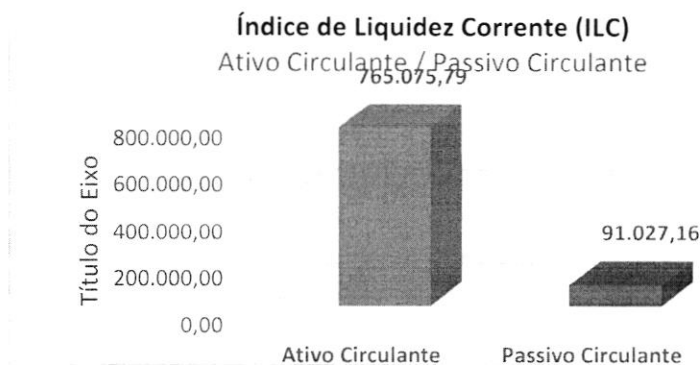
2. DOS ÍNDICES VERIFICADOS

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por um profissional contábil com registro apto perante o Conselho Regional de Contabilidade, assim preconizado no item 8.04.02.05 do instrumento convocatório foi solicitado a comprovação da boa situação financeira do licitante, onde a aferição se deu através dos seguintes índices contábeis da licitante **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.593.622/0001-76, com sede na Rua Severino Lopes de Albuquerque, 69, Centro, Tracunhaém-PE. Apresentando os seguintes resultados:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ($\geq 1,00$)

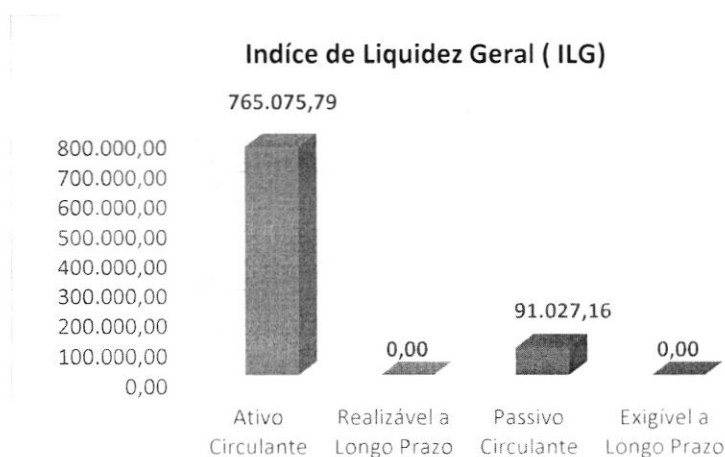
Esse índice revela a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, onde são verificados o ativo circulante e o passivo circulante. A empresa acima mencionada obteve um índice de **8,40**, significando dizer que a cada 1,00 (um real) que ela tem a pagar, possui **R\$ 8,40**. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. Abaixo representamos graficamente o valor do ativo circulante e passivo circulante, extraídos do Balanço Patrimonial da entidade do **exercício de 2019**.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



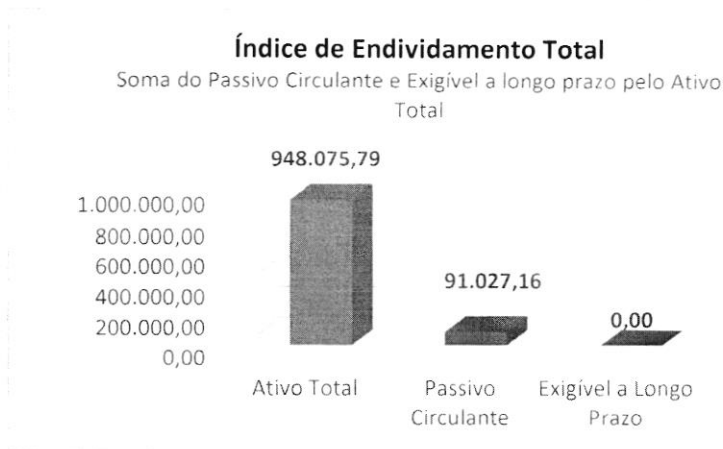
2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL-($\geq 1,00$)

Esse índice indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais. A empresa acima mencionada obteve um índice **de 8,40**, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) que a empresa deve a curto e longo prazo, ela possui **8,40** para fazer face. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. O gráfico abaixo representa os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



2.3 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL- ($\leq 0,80$)

Esse índice indica a participação de capital de terceiros no patrimônio da empresa. Para avaliar o risco da empresa, “quanto maior, pior”; “quanto menor, melhor”. A empresa obteve um índice **0,096**, demonstrando um resultado *suficiente*. Graficamente, representamos a composição das contas que compõem o índice de endividamento total:



3. DAS ANÁLISES DOS RESULTADOS

Os resultados verificados foram extraídos das Planilhas anexas a esse Parecer, onde está evidenciado cada índice de liquidez, bem como as composições das contas dos Balanços Patrimoniais de cada Licitante, abaixo representa-se através de uma tabela os indicadores aferidos:

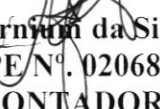
Nº	Licitante	Índice estabelecido no Edital	Percentual estabelecido no Edital	Índices Verificados	Resultado
01	Lins Serviços e Construtora LTDA-EPP	Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\geq 1,00$	8,40	Suficiente
		Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\geq 1,00$	8,40	Suficiente
		Índice de Endividamento Total	$\leq 0,0$	0,096	Suficiente
RESULTADO					APTA

4. CONCLUSÃO


Diante das análises econômico-financeiras do licitante acima mencionado foi considerado **APTO**, em relação as verificações e extração dos índices de **Liquidez Corrente**, **Liquidez Geral** e o **Índice de Endividamento**, correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

É o parecer.

Toritama, 06 de maio de 2021.


Áureo Saturnino da Silva Falcão
CRC-PE N.º 020688/O-0
CONTADOR



 PREFEITURA DE TORITAMA <i>Trabalhando para todos</i>	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TOMADA DE PREÇOS - PMT n.º 001/2021
Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93 Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.	

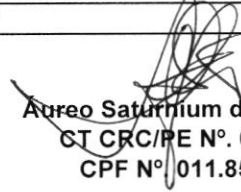
NOME DA EMPRESA	CNPJ
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP	23.593.622/0001-76

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	765.075,79
Passivo Circulante	91.027,16
ILC	8,40492
Resultado	SUFICIENTE

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor superior a.....	1,00
Ativo Circulante	765.075,79
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	91.027,16
Exigível a Longo Prazo	0,00
ILG	8,40492
Resultado	SUFICIENTE

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor inferior a	0,80
Ativo Total	948.075,79
Passivo Circulante	91.027,16
Exigível a Longo Prazo	0,00
IE	0,09601
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	APTA

Toritama, 06 de maio de 2021
 Aureo Saturnium da Silva Falcão CT CRC/PE N.º 020688/O-0 CPF N.º 011.854.194-38



Parecer acerca das análises do Balanço Patrimonial

**Processo Licitatório- PMT nº. 011/2021 na
modalidade TOMADA DE PREÇOS PMT Nº.
01/2021.**

OBJETO: – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, neste Município.

Empresa T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ sob o nº. 17.393.791/0001-60

1. INTRODUÇÃO

A importância das análises dos índices financeiros extraídos das demonstrações contábeis, além de requisito legal, com previsão expressa no inciso XXI, artigo 37 do Texto Constitucional, é também essencial no processo de tomada de decisões, pois objetivam aos usuários externos, terem a informação da solvência da entidade privada que deseja contratar, **possibilitando a interpretação da saúde financeira da empresa, seu grau de liquidez e capacidade de pagamento**, no caso em epígrafe, a Municipalidade terá subsídios para avaliar se as empresas participantes, de fato estão aptas a contratar ou não com o setor público, sob o prisma da Qualificação Econômico-Financeira. Sendo assim, as demonstrações contábeis são primordiais, nesse sentido, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis define o objetivo das mesmas:

O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica. (ESTRUTURA CONCEITUAL CPC 00, 2008, p.7)

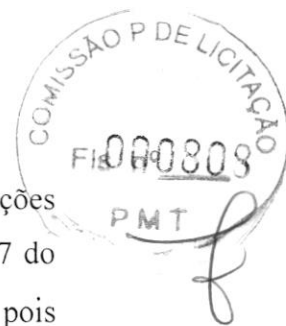
Sendo importante enfatizar que as exigências de habilitação no certame licitatório visam aferir a capacidade do licitante em executar o futuro contrato com a Administração Pública.

Dentre a documentação de habilitação encontra-se aquela disciplinada como documentação de Qualificação Econômico-financeira, regulamentada no artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, que assim preconiza:

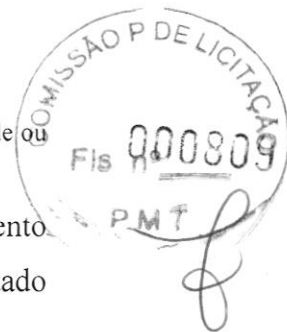
“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- [...]
- III- [...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de



valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).



Com relação à qualificação econômica financeira, o item **8.04**, do instrumento editalício da **TOMADA DE PREÇOS-PMT Nº. 011/2021**, conforme o supracitado artigo da Lei nº. 8.666/93, foi exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social anterior já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3- Resoluções CFC 563/83 E 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

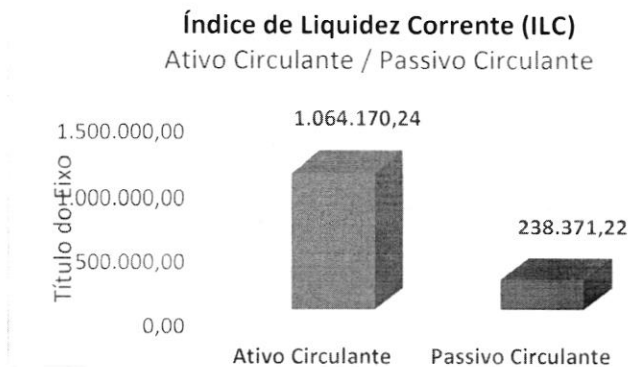
2. DOS ÍNDICES VERIFICADOS

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por um profissional contábil com registro apto perante o Conselho Regional de Contabilidade, assim preconizado no item 8.04.02.05 do instrumento convocatório foi solicitado a comprovação da boa situação financeira do licitante, onde a aferição se deu através dos seguintes índices contábeis da licitante **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.393.791/0001-60, com sede na Avenida Osvaldo Cruz, 4491, Quadra 88- Lote 70, São Cristóvão, Arcoverde-PE. Apresentando os seguintes resultados:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ($\geq 1,00$)

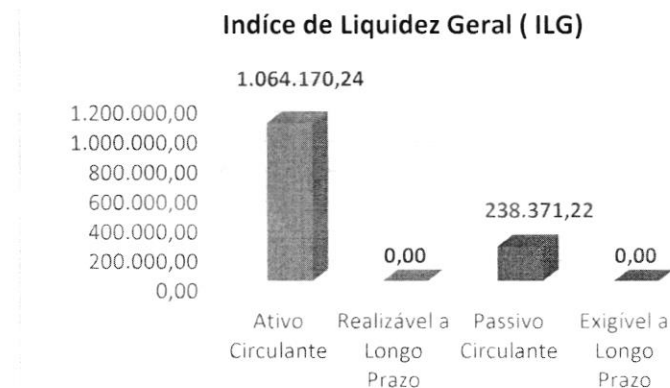
Esse índice revela a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, onde são verificados o ativo circulante e o passivo circulante. A empresa acima mencionada obteve um índice de **4,46**, significando dizer que a cada 1,00 (um real) que ela tem a pagar, possui **R\$ 4,46**. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. Abaixo representamos graficamente o valor do ativo circulante e passivo circulante, extraídos do Balanço Patrimonial da entidade do **exercício de 2019**.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL-($\geq 1,00$)

Esse índice indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais. A empresa acima mencionada obteve um índice **de 4,46**, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) que a empresa deve a curto e longo prazo, ela possui **4,46** para fazer face. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. O gráfico abaixo representa os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



2.3 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL- ($\leq 0,80$)

Esse índice indica a participação de capital de terceiros no patrimônio da empresa. Para avaliar o risco da empresa, “quanto maior, pior”; “quanto menor, melhor”. ”. A empresa obteve um índice **0,224**, demonstrando um resultado *suficiente*. Graficamente, representamos a composição das contas que compõem o índice de endividamento total:



Índice de Endividamento Total

Soma do Passivo Circulante e Exigível a longo prazo pelo Ativo Total



3. DAS ANÁLISES DOS RESULTADOS

Os resultados verificados foram extraídos das Planilhas anexas a esse Parecer, onde está evidenciado cada índice de liquidez, bem como as composições das contas dos Balanços Patrimoniais de cada Licitante, abaixo representa-se através de uma tabela os indicadores aferidos:

Nº	Licitante	Índice estabelecido no Edital	Percentual estabelecido no Edital	Índices Verificados	Resultado
01	T & D Serviços e Locações LTDA-EPP	Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\geq 1,00$	4,46	Suficiente
		Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\geq 1,00$	4,46	Suficiente
		Índice de Endividamento Total	$\leq 0,0$	0,224	Suficiente
RESULTADO					APTA

4. CONCLUSÃO


Diante das análises econômico-financeiras do licitante acima mencionado foi considerado **APTO**, em relação as verificações e extração dos índices de *Liquidez Corrente*, *Liquidez Geral* e o *Índice de Endividamento*, correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

É o parecer.

Toritama, 06 de maio de 2021.

Áureo Saturnino da Silva Falcão
CRC-PE/Nº 020688/O-0
CONTADOR



 PREFEITURA DE TORITAMA <i>Trabalhando para todos</i>	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TOMADA DE PREÇOS - PMT n.º 001/2021
Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93 Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.	

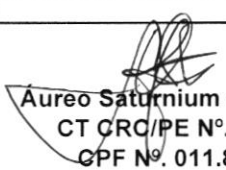
NOME DA EMPRESA	CNPJ
T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP	17.393.791/0001-60

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.064.170,24
Passivo Circulante	238.371,22
ILC	4,46434
Resultado	SUFICIENTE

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor superior a.....	1,00
Ativo Circulante	1.064.170,24
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	238.371,22
Exigível a Longo Prazo	0,00
ILG	4,46434
Resultado	SUFICIENTE

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor inferior a	0,80
Ativo Total	1.064.170,24
Passivo Circulante	238.371,22
Exigível a Longo Prazo	0,00
IE	0,22400
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	APTA

Toritama, 06 de maio de 2021
 Aureo Saturnium da Silva Falcão CT CRC/PE N.º. 020688/O-0 CPF N.º. 011.854.194-38



Parecer acerca das análises do Balanço Patrimonial

**Processo Licitatório- PMT nº. 011/2021 na
modalidade TOMADA DE PREÇOS PMT Nº.
01/2021.**

OBJETO: – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, neste Município.

Empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ sob o nº. 11.888.179/0001-81



1. INTRODUÇÃO

A importância das análises dos índices financeiros extraídos das demonstrações contábeis, além de requisito legal, com previsão expressa no inciso XXI, artigo 37 do Texto Constitucional, é também essencial no processo de tomada de decisões, pois objetivam aos usuários externos, terem a informação da solvência da entidade privada que deseja contratar, **possibilitando a interpretação da saúde financeira da empresa, seu grau de liquidez e capacidade de pagamento**, no caso em epígrafe, a Municipalidade terá subsídios para avaliar se as empresas participantes, de fato estão aptas a contratar ou não com o setor público, sob o prisma da Qualificação Econômico-Financeira. Sendo assim, as demonstrações contábeis são primordiais, nesse sentido, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis define o objetivo das mesmas:

O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica. (ESTRUTURA CONCEITUAL CPC 00, 2008, p.7)

Sendo importante enfatizar que as exigências de habilitação no certame licitatório visam aferir a capacidade do licitante em executar o futuro contrato com a Administração Pública.

Dentre a documentação de habilitação encontra-se aquela disciplinada como documentação de Qualificação Econômico-financeira, regulamentada no artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, que assim preconiza:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- [...]
- III- [...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de

valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).



Com relação à qualificação econômica financeira, o item **8.04**, do instrumento editalício da **TOMADA DE PREÇOS-PMT Nº. 011/2021**, conforme o supracitado artigo da Lei nº. 8.666/93, foi exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social anterior já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3- Resoluções CFC 563/83 E 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

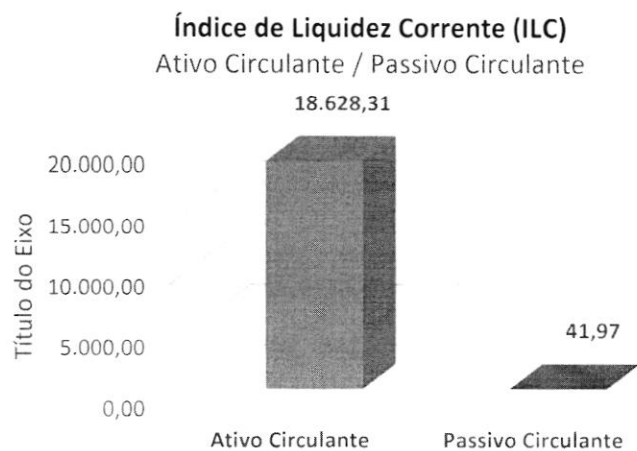
2. DOS ÍNDICES VERIFICADOS

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por um profissional contábil com registro apto perante o Conselho Regional de Contabilidade, assim preconizado no item 8.04.02.05 do instrumento convocatório foi solicitado a comprovação da boa situação financeira do licitante, onde a aferição se deu através dos seguintes índices contábeis da licitante **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.888.179/0001-81, com sede na Rua Adelmo Luca de Oliveira, nº. 144, Centro, Rio Formoso-PE. Apresentando os seguintes resultados:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ($\geq 1,00$)

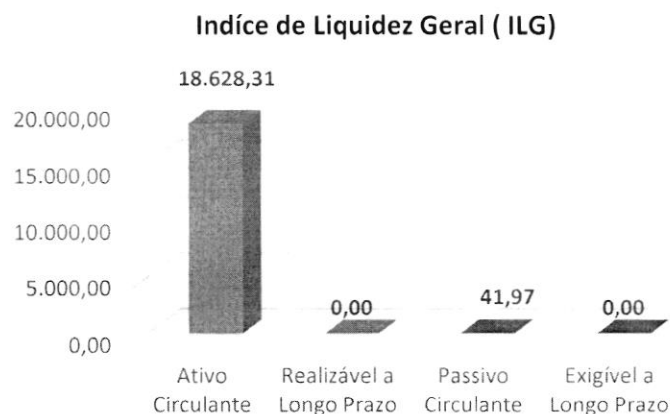
Esse índice revela a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, onde são verificados o ativo circulante e o passivo circulante. A empresa acima mencionada obteve um índice de **443,84**, significando dizer que a cada 1,00 (um real) que ela tem a pagar, possui **R\$ 443,84**. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. Abaixo representamos graficamente o valor do ativo circulante e passivo circulante, extraídos do Balanço Patrimonial da entidade do **exercício de 2019**.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



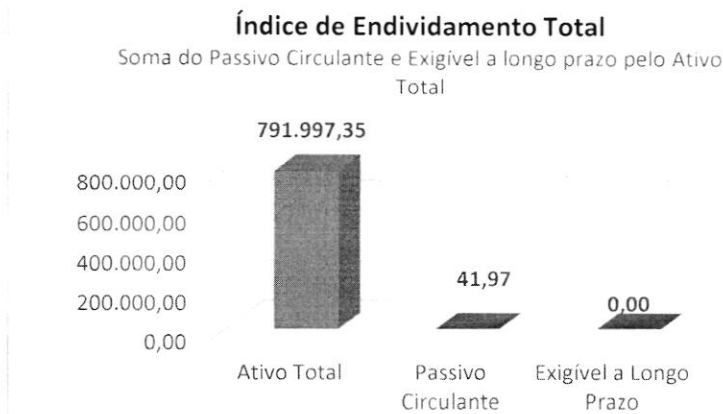
2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ($\geq 1,00$)

Esse índice indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais. A empresa acima mencionada obteve um índice **de 443,84**, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) que a empresa deve a curto e longo prazo, ela possui **443,84** para fazer face. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. O gráfico abaixo representa os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



2.3 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL- ($\leq 0,80$)

Esse índice indica a participação de capital de terceiros no patrimônio da empresa. Para avaliar o risco da empresa, “quanto maior, pior”; “quanto menor, melhor”. A empresa obteve um índice **0,005**, demonstrando um resultado *suficiente*. Graficamente, representamos a composição das contas que compõem o índice de endividamento total:



3. DAS ANÁLISES DOS RESULTADOS

Os resultados verificados foram extraídos das Planilhas anexas a esse Parecer, onde está evidenciado cada índice de liquidez, bem como as composições das contas dos Balanços Patrimoniais de cada Licitante, abaixo representa-se através de uma tabela os indicadores aferidos:

Nº	Licitante	Índice estabelecido no Edital	Percentual estabelecido no Edital	Índices Verificados	Resultado
01	Nordeste Empreendimentos Eireli-EPP	Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\geq 1,00$	443,84	Suficiente
		Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\geq 1,00$	443,84	Suficiente
		Índice de Endividamento Total	$\leq 0,0$	0,005	Suficiente
RESULTADO					APTA

4. CONCLUSÃO


Diante das análises econômico-financeiras do licitante acima mencionado foi considerado **APTO**, em relação as verificações e extração dos índices de *Liquidez Corrente*, *Liquidez Geral* e o *Índice de Endividamento*, correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

É o parecer.

Toritama, 06 de maio de 2021.

Áureo Saturnino da Silva Falcão
CRC-PE Nº. 020688/O-0
CONTADOR



 PREFEITURA DE TORITAMA <i>Trabalhando para todos</i>	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TOMADA DE PREÇOS - PMT n.º 001/2021
Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.	


NOME DA EMPRESA	CNPJ
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	11.888.179/0001-81

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	18.628,31
Passivo Circulante	41,97
ILC	443,84822
Resultado	SUFICIENTE

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor superior a.....	1,00
Ativo Circulante	18.628,31
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	41,97
Exigível a Longo Prazo	0,00
ILG	443,84822
Resultado	SUFICIENTE

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor inferior a	0,80
Ativo Total	791.997,35
Passivo Circulante	41,97
Exigível a Longo Prazo	0,00
IE	0,00005
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	APTA

Toritama, 06 de maio de 2021
 Áureo Saturnino da Silva Falcão CT CRC/PE N.º 020688/O-0 CPF N.º. 011.854.194-38